



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI N° 022, 22 de agosto de 1968.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mantena decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1°. Para dar cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 21/1967, de 30/12/1967, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Ncr\$ 8.789,45 (oito mil, setecentos e oitenta e nove cruzeiros novos e quarenta e cinco centavos).

Art.2°. Para ocorrer com as despesas previstas no artigo anterior, é o Poder Executivo autorizado a anular total ou parcialmente, dotações orçamentárias correspondentes a despesas correntes ou de capital.

Art.3°. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades que o conhecimento desta chegar a pertencer, que a cumpram e façam inteiramente cumprir, tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 22 de agosto de 1968.

José Monteiro da Gama Neto
Prefeito Municipal

Adrião Baía
Secretário